



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO Nº 276/2021

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na **DATA DE 13 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 08:30 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de um ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO PATAS (USADO), conforme descrito no Termo de Referência em anexo, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de Solo Patas, usado, com cabine fechada, com ar-condicionado, com kit patas, com ano de fabricação a partir de 2010, com no máximo 10.000 horas, motor a diesel, turbo alimentado, com no mínimo 4 (quatro) cilindros, potência mínimo de 62kW-83 HP, com certificado de cabine ROPS/FOPS, tração traseira e dianteira no cilindro, freio de serviço hidrostático dinâmico, peso operacional máximo de 8.000 Kg, pneus versão patas – 14,9"x24", visando atender a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e em seus anexos integrantes.

1.2 – O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, endereço: Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, em até 20 dias após a assinatura do contrato, no horário de expediente do Órgão.

1.3 – A licitante vencedora deverá oferecer garantia para o equipamento contra defeitos pelo período de no mínimo 03 (três) meses contados da entrega, sendo que a garantia deve ser independente do limite de quilometragem e número de horas trabalhadas, conforme Termo de Referência em anexo.

1.4 - O equipamento deverá vir acompanhado de:

- laudo de revisão e de boas condições de uso, firmado por mecânico profissional;
- indicação dos locais de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 150 km da sede do Município de Riozinho-RS;
- fornecimento de "garantia técnica" para o equipamento ofertado, em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

1.5 – Se incluirão na garantia, as despesas com mão de obra, as despesas do transporte do equipamento ou de seus componentes ao estabelecimento do distribuidor ou vencedor do certame, sendo este o responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Riozinho até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa.

1.6 - Caso o equipamento não apresente condições para uso ou estiver fora das especificações e condições exigidas o mesmo será devolvido, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 horas, ensejando aplicação de multa de 10% sobre o valor do equipamento pelo não cumprimento deste item, sob pena de rescisão contratual e aplicação da pena de suspensão de contratação com o Poder Público, pelo prazo de dois anos.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa.....: 9020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....: 26 Transporte
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de
Projeto / Atividade.....: 1032 AQUIS.DE MAQUINAS E VEICULOS
Classificação.....: 3.4.4.90.52.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

03 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

3.1.1. Estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

3.1.2. Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.3. Não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

3.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Riozinho;

3.2. Estarão aptas a participar da licitação empresas estrangeiras, desde que funcionem no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

04 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante, que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **(anexo III)** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - O documento para credenciamento **(anexo III)**, juntamente com a declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital **(anexo II)** deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

4.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.7 - O documento discriminado no item 4.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços poderá ter como base o modelo **(anexo I)**, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021
LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - A indicação da marca, e modelo se for o caso, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar o produto ofertado;

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

5.2.2 - Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.2.3 - Prazo de entrega: conforme especificado no edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 - Os preços cotados são irreatáveis.

06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

6.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

6.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

6.2.1 - Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme (anexo IV);

6.2.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.7 - A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

6.2.8 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação do FGTS);

6.2.9 – Certidão negativa de débitos trabalhistas.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.2.10 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.11 - Certificado de garantia para o equipamento contra defeitos pelo período de no mínimo 03 (três) meses contados da entrega, sendo que a garantia deve ser independente do limite de quilometragem e número de horas trabalhadas, conforme Termo de Referência em anexo.
- 6.2.12- laudo de revisão e de boas condições de uso, firmado por mecânico profissional;
- 6.2.13- indicação dos locais de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 150 km da sede do Município de Riozinho-RS;
- 6.2.14- fornecimento de “garantia técnica” para o equipamento ofertado, em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.
- 6.2.15- O documento relacionado no item 4.6 não precisará constar no envelope de nº 02 - “*Documentos de habilitação*”, se tiver sido apresentado para o credenciamento neste pregão.
- 6.3 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentada documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 6.2.7 a 6.2.9 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 6.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.7 - Ocorrendo a situação prevista no item 6.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 6.8 - O benefício de que trata o item 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 08 deste Edital.
- 6.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.
- 7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **(Anexo II)** deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.
- 7.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

- 7.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 7.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 7.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.
- 7.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
- 7.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.
- 7.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.
- 7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço pelo item.
- 7.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 7.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 7.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 7.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 7.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 7.24.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 7.24.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente vencedor.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

7.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de proposta, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado o resultado classificatório do objeto da presente Licitação, pelo Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será convocado o vencedor à assinatura do Contrato.

11 - DOS PRAZOS DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REAJUSTE

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária da



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 O prazo de vigência do Contrato será de 04 meses, a contar de sua assinatura, incluído nesse prazo o período de garantia de 03 meses.

12 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa pelo fornecedor em executar o contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

11.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

13 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Obras, através do Secretário Ivo Wilborn.

13.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

13.4 - O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

14 - DOS ANEXOS

14.1 - Fazem parte do presente Pregão:

14.1.1 - Anexo I - Contendo o modelo da proposta de preços;

14.1.2 - Anexo II - Contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

14.1.3 - Anexo III - Contendo o modelo de credenciamento;

14.1.4 - Anexo IV - Contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

14.1.5 - Anexo V - Contendo o modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

14.1.6 - Anexo VI - Contendo o modelo de Contrato;

14.1.7 - Anexo VII - Termo de referência.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta Licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.4 O Comunicado de abertura de Licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do site, diário oficial do Município.

15.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente,



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

quando necessários, serão formalizados através do nosso site, no diário oficial do Município de Riozinho/RS.

15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 A qualquer tempo esta Licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Riozinho, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580 - 2º andar, fone/fax (0**51) 3548-1090, ramal 310 ou através do e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho, 28 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2021.

Ivan Antonio Wilborn
OAB/RS 103.787



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO Nº 276/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO	NÚMERO 035/2021	PROCESSO Nº. 276/2021	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM		
Proponente:						
Endereço:		Processo: 276/2021				
Cidade:		Data:				
Telefone: Fax:		Rubrica:				
E-mail:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
30217	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO PATAS (USADO), COM CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010, EM BOM ESTADO GERAL E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 10.000 HORAS, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 62Kw-83HP, COM CERTIFICADO DE CABINE ROPS/FOPS, TRAÇÃO TRASEIRA E DIANTEIRA NO CILINDRO, FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO DINÂMICO, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 8.000 KG, COM	01	R\$ 180.000,00		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
Estado do Rio Grande do Sul

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA DENTRO DO ADQUIRENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ (_____).						
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias. _____, _____ de _____ de 2021.				CARIMBO CNPJ		
CARIMBO E ASSINATURA						



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO Nº 276/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(DEVE VIR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 035/2021

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos quea
empresa CNPJ
nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão
Presencial nº 035/2021.

..... de de 2021.

.....
Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO Nº 276/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
CRENCIAMENTO (modelo)

Pela presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade com RG nº....., para participar em procedimento licitatório, consistente no Edital de Pregão Presencial Nº 035/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido processo, no que diz respeito aos interesses da representada.

Local e data.

Representada
(nome completo do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 035/2021
PROCESSO Nº 276/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DECLARAÇÃO (modelo)

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE RIOZINHO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2021, que a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ nº....., não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO Nº 276/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DECLARAÇÃO (modelo)

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE RIOZINHO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Edital de Pregão Presencial Nº 035/2021, que a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ nº....., não está sob efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha a alterar atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 PROCESSO Nº 276/2021

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, sito na rua _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____ / _____, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO PATAS (USADO), conforme de Termo de Referência, bem como, de acordo com as especificações do Pregão Presencial Nº 035/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2021, um ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO PATAS (USADO), com as características do Termo de Referência.

O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, endereço: Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, em até 20 dias após a assinatura do contrato, no horário de expediente do Órgão.

A licitante vencedora deverá oferecer garantia para o equipamento contra defeitos pelo período de no mínimo 03 (três) meses contados da entrega, sendo que a garantia deve ser independente do limite de quilometragem, conforme Termo de Referência em anexo.

O equipamento deverá vir acompanhado com a indicação dos locais de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 150 km da sede do Município de Riozinho-RS, devendo ser fornecida "garantia técnica" para o equipamento ofertado, em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

Se incluirão na garantia, as despesas com mão de obra, as despesas do transporte do equipamento ou de seus componentes ao estabelecimento do distribuidor ou vencedor do certame, sendo este o responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Riozinho até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa.

Caso o equipamento não apresente condições para uso ou estiver fora das especificações e condições exigidas o mesmo será devolvido, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 20º dia após a entrega do equipamento e apresentação da Nota Fiscal correspondente e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento do equipamento, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Este Contrato será válido por 4 (meses) meses.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 9020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.

Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.

Função.....: 26 Transporte



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário
Programa.....: 0101 Construção, Restauração e Conservação de
Projeto / Atividade.....: 1032 AQUIS. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Classificação.....: 3.4.4.90.52.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato está vinculada ao Pregão Presencial nº 035/2020 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este Contrato for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente Contrato, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento do equipamento licitado;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer o equipamento nas quantidades, qualidade e especificações constantes neste Contrato, edital e seus anexos;
- entregar o equipamento objeto do presente Contrato, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, o equipamento entregue fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – A recusa pelo fornecedor em executar o contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI – atrasar injustificadamente a entrega do equipamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, por meio do Secretário Ivo Wilborn.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO.
PREGÃO PRESENCIAL 035/2021
PROCESSO Nº 276/2021

Objeto	Aquisição de Rolo Compactador Vibratório de Solo Patas (USADO).
Quantidade	Item único – 01 (um) - Rolo Compactador Vibratório de Solo Patas (USADO).
Especificação do objeto	<ul style="list-style-type: none">- Ano de fabricação no mínimo 2010 (dois mil e dez) nacional;- Com no máximo 10.000 (Dez mil) horas de uso;- Cabine tipo fechada;- Potência de 62kW - 83hp;- Motor Diesel, turbo, quatro cilindros;- Painel de instrumentos analógico;- Sistema de tração com sistema hidrostático com bomba e motos de pistões axiais;- Circuito totalmente independente, filtragem de fluxo total na linha de sucção;- Eixo diferencial de dupla redução, projetado para serviços pesados;- Eixo traseiro com redução nas planetárias e com sistema anti-derrapante, com capacidade de subir rampa vibração com sistema hidráulico independente;- Direção com sistema hidráulico independente e comando do tipo orbital;- Freios de emergência com discos múltiplos posicionados no interior do eixo traseiro com acionamento automático;- Pneus com as seguintes medidas – versão patas: 14,9" x 24";- Peso operacional 8.000kg, cabine fechada;- Equipamento de série do fabricante;- Itens que são exigidos pelos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança;
Valor Estimado da Aquisição	Item único - Rolo Compactador Vibratório de Solo Patas (USADO), no valor unitário de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
	Valor global estimado R\$ 180.000,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

Justificativa	<p>A Prefeitura Municipal de Riozinho não possui dentre seus equipamentos um Rolo Compactador Vibratório de Solo Patas (USADO) e com capacidade de serviço para realizar obras de pavimentação com cascalho.</p> <p>Também o município de Riozinho possui uma malha rodoviária rural de vários quilômetros. As estradas rurais são uma necessidade básica para prover uma determinada localidade com um fluxo regular de mercadorias, serviços e o escoamento da produção agrícola.</p> <p>A implantação de melhoramentos na rede viária rural tem efeitos imediatos na redução dos custos operacionais dos veículos.</p> <p>Para garantir uma pavimentação nas estradas rurais com boas características para suportar o tráfego, é de extrema importância, o cuidado na hora da execução do revestimento primário.</p> <p>A execução passa por uma boa compactação do solo que permite a obtenção de uma maior vida útil às superfícies e camadas das estradas, podendo reduzir os custos com manutenção.</p>
Prazo de Entrega	Até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do Contrato.
Prazo de garantia	De 03 (três) meses, no mínimo, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, devendo serem substituídos todos e quaisquer elementos que apresentarem defeitos.
Adjudicação	Por item.
Classificação Orçamentária	Despesa.....: 9020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB. Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB. Função.....: 26 Transporte Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de Projeto / Atividade.....: 1032 AQUIS.DE MAQUINAS E VEICULOS Classificação.....: 3.4.4.90.52.000000 Recurso.....: 0001 Recurso Livre
Local de Entrega	O Rolo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, endereço: Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, em horário de expediente, sendo o Frete para a entrega do equipamento de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
Unidade Fiscalizadora	Secretaria Municipal de Obras.